



# DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO II – Nº 0239 - Macaíba-RN, sexta-feira, 17 de maio de 2019.

## PODER EXECUTIVO

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal

AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### AVISOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1.247/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 027/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CRACHÁ, CORDÃO SILK CREEN E PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

#### ATO DE ADJUDICAÇÃO

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da licitante:

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 9,500, 02 - R\$ 3,950, 03 - R\$ 2,330.

Encaminho o processo a Secretária Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 17 de Maio de 2019.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque  
Pregoeira / PMM

PROCESSO LICITATORIO Nº. 027/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CRACHÁ, CORDÃO SILK CREEN E PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, compa-

recer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 17/05/2019. Pregoeira / PMM.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, Processo Licitatório Nº. 37/2019, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO EVENTUAL SERVIÇO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O CONJUNTO TOTAL DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MARCA STEMAC, MOTOR/MODELO MWM 612TCA, Nº DE SERIE F1A073078 – GERADOR MODELO CROMADO G2R, SERIE 581382 – POTENCIA 230/210 KVA – TENSÃO 380 V – CORRENTE 319 A – FREQUENCIA 60 HZ – ROTAÇÃO 1.800 RPM, COMO TAMBÉM DO SISTEMA DO CONTROLE E INSTRUMENTAÇÃO DO MODELO SERIE DSE 7120, E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DE TODO CONJUNTO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES. A sessão pública dar-se-á no dia 31/05/2019 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através do site: [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes) ou na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Macaíba/RN, 17/05/2019. Pregoeiro/PMM.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 1.247/2019  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 027/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CRACHÁ, CORDÃO SILK CREEN E PROTETOR PLÁSTICO PARA CRACHÁ.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

**Considerando**, a análise do processo em comento.

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, que após os lances e negociação direta com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da licitante:

**LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 9,500, 02 - R\$ 3,950, 03 - R\$ 2,330.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 17 de Maio de 2019.

Gisleyne Karla Medeiros da Silva  
Secretária Municipal de Saúde de Macaíba

### CONVOCAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, a se fazerem presentes a SME das 08h30min às 13h, portando todos os documentos exigidos no edital 001/2017.

Conforme Item 12.4 o(a) candidato(a) convocado(a) desta Seleção Pública Simplificada que não atender, o prazo de 48hrs a partir da data de publicação desta convocação, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção, informações (84) 3271-6582. Segue relacionados abaixo:

português-39ª Chamada

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
515	Silvia Karisy Lima da Silva	56º

**Educação física- 31ª Chamada**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1838	Daniel Cruz de Oliveira	48º

**Historia-16ª chamada**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
511	Maria Gilvanete Soares de Farias	17º

**Domingos Sávio Silva de Oliveira**  
Secretário de Educação

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, a se fazerem presentes a SME das 08h30min às 13h, portando todos os documentos exigidos no edital 001/2017.

Conforme Item 12.4 o(a) candidato(a) convocado(a) desta Seleção Pública Simplificada que não atender, o prazo de 48hrs a partir da data de publicação desta convocação, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção, informações (84) 3271-6582. Segue relacionados abaixo:

**Pedagogo – 56ª Chamada**

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
986	Enilde Silva dos Santos	287º

**Domingos Sávio Silva de Oliveira**  
Secretário de Educação

**CITAÇÃO****CITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATUAL – CPAIC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019**

**OBJETIVO:** APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DO MATERIAL LICITADO ATRAVÉS DOS PREGÕES 009/2018, 10/2018 E 13/2018.

**CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidade Contratual da Prefeitura de Macaíba, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E CITA** a empresa **M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LDTA** - CNPJ: 12.055.990/0001-44, com endereço à **Rua Joaquim Capitão, 1 A, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000**, para apresentar **DEFESA**, no prazo de

05 (cinco) dias a contar do dia seguinte útil da data da publicação. Os autos estão franqueados a empresa na Sede da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN/ Procuradoria Geral do Município de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min. Macaíba/RN, 17/05/2019.

Dinaldo Pessoa Mesquita Junior – Presidente da CPAIC.

**EXTRATO****PROCESSO LICITATORIO Nº. 024/2019  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO FISIOTERAPÊUTICO PARA O CENTRO DE SAÚDE LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA SANTOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

**FORNECEDOR:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60. **ENDEREÇO:** RUA DR POTY NÓBREGA, Nº. 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180. **ITENS:** 03 - R\$ 2.864,00 E 05 - R\$ 317,00. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO CÉSAR NUNES COSTA. **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:** GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 023/2019  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE ROTINA LABORATORIAL DO CENTRO DE SAÚDE LUIZ ANTÔNIO FONSECA SANTOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

**FORNECEDOR:** DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60. **ENDEREÇO:** RUA DR POTY NÓBREGA, Nº. 1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-180. **ITENS:** 02 - R\$ 534,00, 03 - R\$ 879,900. **REPRESENTANTE LEGAL:** PAULO CÉSAR NUNES COSTA. **REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:** GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2019  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65, 66, 67, 68, 69, 70 E 71/2019.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

**FORNECEDOR:** J. R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 22.486.978/0001-48. **ENDEREÇO:** RUA JOSÉ PEIXOTO, Nº. 2000, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP Nº. 59.148-220. **ITEM:** 04 - R\$ 4.850,00. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO. **REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO:** FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO CONSTITUCIONAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL

PAL DE SAÚDE. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FRANCISCO WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. KATYANNE LAYSE OLIVEIRA DE SOUSA - DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MACAÍBA. **CONTRATADA:** LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA – ME. **OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 01 (UM) VEÍCULO AO ITEM 01 DO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA LIDERANÇA MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 40.796.658/0001-76. **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 83.400,00. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 65, INCISO B C/C § 1º, DA LEI 8.666/93. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL. **FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO CONSTITUCIONAL P/ CONTRATANTE. SERGIO BEZERRA DA SILVA P/ CONTRATADO.**

**LEI****LEI Nº 2.004/2019.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de Avenida: Alberto Santos Dumont, o acesso que liga a **RN-160** ao **Campus do Cérebro (CC)**, localizada zona rural, neste Município de Macaíba/RN.

**Parágrafo único** – No Campus do Cérebro estão instalados o Instituto Internacional de Neurociências Edmond e Lily Safra (IIN-ELS) e o Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont (ISD).

**Art. 2º** Segue em anexo a este projeto o croqui com informações da localização e pontos referenciais da Avenida denominada.

**Art. 3º** – Caberá a Prefeitura Municipal, colocar a placa alusiva com a denominação criada por força desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Macaíba – RN, 16 de maio de 2019.

**Fernando Cunha Lima Bezerra**  
Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 007/2019 SMIF.**

**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor do contrato abaixo.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura Interino de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, em

conformidade com a Lei Municipal nº 1655 de 18 de junho de 2013 e o Decreto Municipal nº 1722 de 16 de maio de 2014 e,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** a letra f, inciso VII do artigo 16 da Resolução nº 11/2016 – TCE/RN, a qual recomenda o ato de designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Macaíba – RN. Inclui-se aí, o cuidado com o encerramento do contrato, para que a administração não sofra de descontinuidade do serviço ou fornecimento.

**II** – Possuir cópia do contrato, do edital de licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação;

**III** – Ter autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização;

**IV** – Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

**V** – Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

**VI** – Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

**VIII** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

RESOLVE,

**Art. 1º** Designar o servidor **HUMBERTO CAMPOS GONÇALVES**, matrícula 110651-1, como Fiscal Titular e **JOAB BARBOSA DA SILVA**, matrícula 111144 - 2, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial na modalidade Registro de Preço Nº 08/2018 celebrado com as empresas **ELETRODOM. E INFORM. MALHEIRO LTDA** - CNPJ nº 40.761.843/0001-25 Conforme Ata de Registro de Preços de nº **242/2018, EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25, conforme Ata de Registro de Preços nº **250/2018, INFOSEV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 21.725.568/0001-40 Ata de Registro de Preço nº **257/2018** da contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos equipamentos de informática.

Publique – se e Cumpra – se;

Macaíba/RN, em 17 de Maio de 2019.

**Nilton Fontes Barreto Filho**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino

## RETIFICAÇÃO

### RETIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba no uso de suas atribuições, representado pela Comissão Especial Eleitoral, torna público e notório a relação dos candidatos deferidos e indeferidos inscritos, em atenção ao Edital 01/2019, para eleição dos membros do Conselho Tutelar deste município de Macaíba/RN.

Após a publicação das inscrições a Comissão Especial Eleitoral, com aparato do Ministério Público concluiu que das 14 inscrições efetuadas, apenas 11 apresentaram todas as certidões exigidas no Edital nº 001/2019 – CMDCA.

1. ERIC ANDERSON MEIRA CAVAL-

CANTE – INDEFERIDO (Não apresentou a certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual).

2. LUCIANA CARLA GUEDES DA COSTA - DEFERIDO

3. SÔNIA BETÂNIA DE LIMA MARTINS DANTAS - DEFERIDO

4. MARIA ALDENIRA MEDEIROS ROSEMIRO - DEFERIDO

5. WANUZA MARY SILVA DOS SANTOS – INDEFERIDO (De acordo com o Art. 13, inciso I da

Resolução nº 002/2019 - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral).

6. ADRIANA DANTAS DA SILVA - DEFERIDO

7. SAMARA VERONICA BATISTA GARCIA - DEFERIDO

8. ANA LÍDIA SANTOS BEZERRA - DEFERIDO

9. BRUNO FERREIRA SOARES - DEFERIDO

10. RANIER DO NASCIMENTO SILVA - DEFERIDO

11. RAQUEL CRISTINA GOMES DA SILVA - DEFERIDO

12. JOABSON MARLOS MATIAS - DEFERIDO

13. STEPHANNE DAYSE BARBOSA DA SILVA – DEFERIDO

14. RONALDO GLÁUCIO MARTINS SOARES – INDEFERIDO (De acordo com o Art. 13, inciso

IV da Resolução nº 002/2019 - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores).

Macaíba(RN), 17 de maio de 2019.

**Maria da Conceição Gomes Dantas**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Juliana Silva de Arruda**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Maria das Graças Bezerra dos Santos**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Verônica Bezerra Rodrigues Berto**  
Membro da Comissão Eleitoral

## EDITAL

### EDITAL Nº 01/2019 - RETIFICADO

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Macaíba torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 291/1990 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

#### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor equivalente a função pública comissionada, sob a simbologia CC-3, da Administração Direta, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por autoridade pública; e, ainda, por certidão expedida pela Secretaria da Vara Criminal desta Comarca, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
- 3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;
- 3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;
- 3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38).
- 3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital **apenas para os conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução.**
- 4.2. A inscrição somente será efetuada, pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: **20 a 24 de maio de 2019, das 08h30min às 12h00min.**
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
  - a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
  - b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho) e CPF;
  - c) Certificado e/ou declaração de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
  - h) Declaração de pelo menos 01 (uma) em instituição da área da infância e juventude do município de Macaíba/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
  - i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
  - j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Reabertura dos prazos de inscrições e entrega de documentos exigidos no período de **20 a 24/05/2019 apenas para os conselheiros tutelares que estejam em exercício do segundo mandato e possuam interesse em concorrer a mais uma recondução;**
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **28/05/2019;**
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: **29/05/2019 a 03/06/2019;**
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **10/06/2019 a 14/06/2019;**
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações até **19/06/2019;**
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **19/06/2019;**
- 5.7. Recursos para o CMDCA: **20/06/2019 a 21/06/2019;**
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive, com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA até **28/06/2019;**
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo **20 questões** de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019;**
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019;**
- 5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019;**
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019;**
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019;**
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019;**
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019;**

- 5.16. Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 a 29/09/2019;**
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019;**
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019;**
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**
- 5.20. Divulgação do resultado: até **07/10/2019;**
- 5.21. Prazo para recurso: **08/10/2019 a 14/10/2019;**
- 5.22. Julgamento dos recursos: **15/10/2019 a 18/10/2019;**
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019;**
- 5.24. Formação inicial: **04/11/2019 a 13/12/2019;**
- 5.25. Posse: **10/01/2020.**

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **19/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019, no horário de 08h às 12h, (domingo).**
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
  - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
  - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
  - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim, e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **29/07/2019.**
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **31/07/2019.**
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **12/08/2019.**

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.**
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Macaíba/RN até a data de **30 de agosto de 2019.**
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
  - a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - c) carteira de reservista;

- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Macaíba/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, **75% da carga horária** ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC e na Lei Municipal nº 291/1990 e suas alterações.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Macaíba/RN, 17 de maio de 2019.

**Maria da Conceição Gomes Dantas**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Juliana Silva de Arruda**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Maria das Graças B dos Santos**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Veronica Bezerra Rodrigues Berto**  
Membro da Comissão Especial Eleitoral

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)

<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Macaíba /RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

#### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Macaíba/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

Macaíba/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P. F \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro (a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

Macaíba /RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato****ANEXO V****FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

<b>Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)</b>	<b>Atividades desenvolvidas</b>	<b>Período (data de início e término)</b>	<b>Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)</b>

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Macaíba /RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Macaíba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Macaíba, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Macaíba/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento da inscrição

#### ANEXO VIII

### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES.

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

#### EDITAL Nº 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

1 - .....

2 - .....

3 - .....

4 - .....

5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 291/1990, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital,

devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua da Conceição, nº 114, no horário de 08h às 12 horas.

Macaíba, 16 de Abril de 2019.

**Maria da Conceição Gomes Dantas**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**

#### EXPEDIENTE

**O Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba**  
(Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

**Site: [www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)**

**Jornalista responsável:**

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

**Edição, Diagramação e Distribuição:**

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assecom@macaiba.rn.gov.br](mailto:assecom@macaiba.rn.gov.br)

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### AVISO

#### GABINETE DO PRESIDENTE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

.....  
**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de**

**maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:**  
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Apresente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ, no orçamento geral vigente no exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor estimado

de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizado a contratação com a empresa **KHIVIA WANDERLEY CORDEIRO**, CNPJ nº **33.174.941/0001-09**, com sede na Rua Antônio China, nº 603, Lagoa Seca, Natal/RN.

05. O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 15 de maio de 2019.

“republicação por incorreção”

**Gelson Lima da Costa Neto**  
Presidente da Câmara

#### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto  
**Presidente**

Antônio França Sobrinho

**Vice-Presidente**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**1º Secretário**

João Maria de Medeiros

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

Silvan de Freitas Bezerra

#### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL**

**Ementa:** Direito da Infância e Juventude – Candidatura ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Macaíba/RN – Eleições do Conselho Tutelar 2019 – Impugnação ao pedido de candidatura – Aplicação do item 6.4.1, “a”, “e” – Impugnação de Candidatura.

**I – DOS FATOS**

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba publicou no último dia 13 de maio de 2019 a relação dos pretensos candidatos inscritos para concorrer ao cargo de conselheiro tutelar no processo de escolha unificado, que ocorrerá em 06 de outubro deste ano. Na data de 15 de maio de 2019, essa Comissão encaminhou a esta Promotoria os pedidos de registros de candidatura com os respectivos documentos apresentados pelos interessados, de acordo com o Edital 01/2019.

Consta nesses documentos a pasta com o nome do Sr. RONALDO GLÁUCIO MARTINS SOARES, ora impugnado.

Analisando a documentação apresentada por ocasião de seu registro de candidatura, verifica-se que o pretense candidato promoveu debate em mídia digital acerca da sua possível campanha, observando-se o apoio de terceiro quanto à busca por votos nesse processo.

Confere-se ainda que, em relação à inscrição do pretense candidato, ocorreram duas impugnações as quais informam a referida postura.

Sendo assim, observa-se que o Sr. RONALDO praticou uma das proibições previstas no Edital 01/2019, referente ao presente certame, uma vez que veiculou propaganda acerca de sua possível candidatura, antes da publicação da lista definitiva, violando o processo eleitoral.

**II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

O art. 127, da Constituição Federal de 1988 dispõe acerca da atribuição do Ministério Público nos seguintes termos:

**Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Es-**

**tado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.**

O texto constitucional deixa claro que é dever do Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nessa senda, fiscalizar não só o funcionamento, mas o próprio processo de escolha dos integrantes do Conselho Tutelar é, além de defender a ordem jurídica e o regime democrático, proporcionar eficácia na proteção e na promoção dos direitos infantojuvenis.

De maneira mais específica, o Estatuto da Criança e do Adolescente elenca em seu art. 139 que é atribuição do Ministério Público a fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Diante disso, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) expediu a Resolução nº 170/2014, dispondo, dentre outras questões, sobre diretrizes para o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional e, em especial, sobre a intervenção do *Parquet* nesse procedimento. Para o caso em tela, é válido ressaltar os arts. 5º, III, da referida resolução, o art. 133, do ECA e os itens nº 6.4 c/c 64.1 (Das Proibições). “a” e “e”, do Edital 01/2019 foram observados por esta Promotora de Justiça, quais sejam:

**Art. 5º.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes: [...]  
III – fiscalização pelo Ministério Público;

**Art. 133.** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:  
I - reconhecida idoneidade moral;  
II - idade superior a vinte e um anos;  
III - residir no município.

**Edital 01/2019**

**1.4** A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5

deste Edital.

**6.4.1**

a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

(...)

e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 6.1.5.

Nessa perspectiva, a fim de se garantir a equidade no presente pleito, além da pluralidade de candidatos como um dos pilares que sustentam a escolha democrática, seja no processo eleitoral comum, seja no processo aqui tratado é que se entende ser inapropriada a conduta do ora inscrito, o qual violou o presente Edital, sendo a sua prática prejudicial a todo o processo seletivo, uma vez que antecipou sua candidatura, sem ter, sequer, sido inscrito de fato.

Confere-se que a pretensão do Edital recai na necessidade de a população ter certeza das pessoas indicadas ao cargo de Conselheiro Tutelar de seu Município, antecipar essa o procedimento, além de claramente tomar vantagem frente aos outros concorrentes, ainda pode causar confusão na comunidade, uma vez que no processo há etapas eliminativas até o momento do pleito.

Desta forma, a solução que se nos afigura mais adequada, de forma a possibilitar a realização de um certame pautado no cumprimento aos instrumentos legais que ditam o presente procedimento, primando ainda pelo princípio da equidade que entende ser a conduta do Sr. RONALDO GLÁUCIO MARTINS SOARES passiva de impugnação.

**III – DA CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, este órgão do Ministério Público, por sua representante legal, impugna a inscrição de RONALDO GLÁUCIO MARTINS SOARES, por violação 6.4 c/c 64.1 (Das Proibições). “a” e “e”, do Edital 01/2019.

Macaíba, 16 de maio de 2019.

**Rachel Medeiros Germano**  
Promotora de Justiça em Substituição

[www.macaiba.rn.gov.br](http://www.macaiba.rn.gov.br)